



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (PINTURA) EM VIAS PÚBLICAS (ESTRADAS VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P.**, a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital e por conseguinte, a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública; considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar nº. 123/2006. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação acima citada e demais normatizações pertinentes vigentes, em conformidade com os princípios constitucionais, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

1.3. **LOCAL:** NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.

1.4. **DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES:** **07 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 9H00MIN. (horário oficial de Brasília - DF).**

1.4.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 92/2021 - Pregão Presencial nº. 67/2021, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.5. ANEXOS - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Cópia digitalizada dos seguintes documentos: 1. REFERENTE A VIA PÚBLICA “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”: 1.1. PROJETOS (folhas de 01 à 03); 1.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única) 2. REFERENTE A VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEXEIRA”: 2.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07); 2.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única); 3. REFERENTE A VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”: 3.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07); 3.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única); 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 5. MEMORIAL DESCRITIVO (folhas de 01 à 17) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 6. PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE VALORES (folha única) – referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 8. A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (folhas de 01 à 02) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”).
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VI - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VII - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VIII - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In loco”;
- IX - Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco”;
- X - Minuta do Contrato;
- XI - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS (ESTRADAS VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, contendo cópia digitalizada de todos os documentos pertinentes.

2.1.2. Os preços respectivamente constantes da Planilha e do Cronograma Físico - Financeiro, mencionadas(os) no subitem 2.1. deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual. Portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, também como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.1.3. A contratação de que trata o subitem 2.1. do presente Edital, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO/ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

3.1. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.1.1. A execução da contratação de que trata o objeto deste Edital, ocorrerá com recursos financeiros disponibilizados pelo Governo do Município de Buritama, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 006550
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01. Obras e Instalações Ficha: 00038 Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008 Fonte: 01. Tesouro	
Valor:	R\$ 131.273,82 (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)	

3.2. Valor Total Global Orçado/Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta

3.2.1. O Valor Total Global Orçado/Estimado para a contratação de que trata o presente Edital, conforme Planilha Orçamentária anexa ao referido Instrumento Editalício (Anexo I), é de **R\$ 131.273,82 (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas no referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

4.1.1. As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.2.1. suspensão(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações¹.

4.4. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigirá-se da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo VI do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensão e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

4.5. Observado o disposto no subitem 8.1.2.5. do presente Edital, exigirá-se da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, o seguinte documento:

4.5.1. documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, efetou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as Sinalizações Viárias Horizontais de que trata o objeto do presente Edital, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto, **OU** declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde executadas as Sinalizações Viárias Horizontais de que trata o objeto do presente Edital, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do

¹ Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário”.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

4.5.2. A visita/vistoria “In loco” permanecerá disponibilizada para realização, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo. Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia n°. 700, bairro centro, em Buritama-S.P., ou pelo telefone **(18) 3691-9200 (ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, a licitante interessada receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita/vistoria “In loco”.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no **Anexo III**. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes n°s. 1 e 2, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme supracitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

5.2.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

5.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

5.4. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances, tipo de licitação “Menor Preço Global - (Lote Único)” e objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descrição resumida do produto; detalhamento de forma conjunta para as vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”, contendo o seguinte: **nº. do item, descrição, unidade, quantidade e preço total global proposto** (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas e encargos referentes à execução do objeto contratual, especialmente os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de boa qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata o presente Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, AS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

a) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro das vias públicas (estradas vicinais) em conjunto, mencionadas no objeto do presente Edital, devendo conter na referida planilha e no referido cronograma, o preço total global proposto/ofertado para a execução da sinalização horizontal, conforme objeto contratual, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional e estar em conformidade com a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

a.1.) a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro mencionados no subitem anterior, deverão ser elaboradas(os) pela proponente licitante, tendo como referência as Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, respectivamente anexadas(os) no Anexo I do presente Edital;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.2.1. O preço global apresentado pela proponente licitante na Planilha Orçamentária de que tratam respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao Valor Total Global da Proposta de Preço de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica proponente licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta;

8.1.2.2. Comprovação da qualificação operacional² da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, mediante

² TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissionais competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a execução de obras/serviços similares aos que compõe o objeto do presente Edital, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguinte relevância técnica e de valor significativo:

a) Sinalização horizontal, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do presente Edital, respectivamente referentes às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”: quantitativo mínimo = 2.797,16 m². (quantitativo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida).

8.1.2.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentadas pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar o estabelecido no subitem anterior.

8.1.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional³, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica proponente licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de características semelhantes às do objeto do presente Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente à seguinte parcela de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) Sinalização horizontal, conforme Planilha Orçamentária anexadas no Anexo I do presente Edital, respectivamente referentes às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”.

8.1.2.3.1. Para atendimento do disposto no subitem anterior, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.⁴

8.1.2.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica proponente licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 8.1.2.3. do

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

³ TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

⁴ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

presente Edital, deverá(ão) participar da execução do objeto contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Governo do Município de Buritama.

8.1.2.3.3. Admitir-se-á a apresentação de atestados e ou certidões diversas, com a finalidade de se comprovar o estabelecido na letra “a” do subitem 8.1.2.3. do presente Edital.

8.1.2.4. Comprovação da indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do presente Edital, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.1.2.4.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

8.1.2.5. Comprovação através de documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, **efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as Sinalizações Viárias Horizontais de que trata o objeto do presente Edital, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto, **ou comprovação através de declaração emitida pela proponente licitante, de que não efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as Sinalizações Viárias Horizontais de que trata o objeto do presente Edital, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita/vistoria “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo V** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.6. deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital e seus Anexos, observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL - (LOTE ÚNICO).

10. PROCEDIMENTOS E ATOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos de **R\$ 100,00 (cem reais) ou em valor percentual a ser definido pela(o) Pregoeira(o)**. A(O) Pregoeira(o) poderá durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Por determinação do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, observar-se-á:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI ou ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da Pessoa Jurídica Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.10. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto no subitem 10.10. deste Edital, aplicar-se-á somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.10.1. Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto no subitem 10.10. e nas suas respectivas alíneas, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** - (LOTE ÚNICO), observados os termos e condições definidos no presente Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com as POs - Planilha Orçamentária anexada de forma digitalizada no Anexo I do presente Edital e em original no Processo Licitatório nº. 92/2021- UGB/LC-GMB.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16. Nas situações previstas nos subitens 10.12. e 10.15., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado, apurar-se-á o **PREÇO UNITÁRIO** de cada um dos itens detalhados no Formulário Proposta (Anexo II deste Edital), em conformidade com as **POS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamentos Base para Licitação)** devidamente anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício. Para a apuração do valor unitário dos itens que compõe a Proposta e Planilha supracitada, considerar-se-á o percentual de desconto que for obtido, devidamente calculado, entre o preço global inicialmente proposto na Proposta da proponente considerada vencedora na sessão de lances, bem como, o preço global final por ela ofertado e registrado na referida sessão.

10.17.1. Obtido o percentual de desconto, conforme mencionado no subitem anterior, aplicar-se-á de forma proporcional sobre os respectivos preços unitários, inicialmente propostos na Proposta de Preço, na Planilha Orçamentária e no Cronograma da Proponente Licitante considerada vencedora na sessão de lances, para fins de apuração, respectivamente do preço unitário final de cada item. Na ocasião a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da Proponente Licitante, para que seja obtido preço aceitável ainda menor ou para fins de ajustes ou arredondamento de preço unitário para menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.17.2. Para apuração dos preços unitários de cada um dos itens que compõe o detalhamento da PROPOSTA DE PREÇO (Anexo II deste Edital), em conformidade com as **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamentos Base para Licitação)**, anexa ao referido Instrumento Editalício (Anexo I), a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar auxílio de servidores públicos dos Departamentos Municipais de Finanças e ou de Engenharia, devendo ser consignado na Ata do Pregão, a colaboração dos referidos servidores na apuração dos valores a serem individualmente consignados na referida Ata ou em documento a ser anexado a Ata mencionada.

10.18. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame/verificação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.19. Declarada a Proponente Licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se no couber, o disposto no item 11 do presente Edital. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação à referida proponente vencedora, do objeto licitado.

11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. Para efeitos de recursos, os autos do Processo Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro em Buritama-S.P.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.6. A homologação do procedimento licitatório será efetuada pela autoridade competente.

12. CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo X). A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, será convocada por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o referido Instrumento Contratual.

12.2. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo X), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

12.3. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

12.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo X), a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o Agentes Públicos do referido Governo, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo XI) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

12.5. Convocada à vencedora do certame de que trata o presente Edital, se esta não aceitar ou não assinar o Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

12.6. O prazo de vigência do Contrato (Anexo X) será de 90 (noventa) dias, contados à partir da data da sua assinatura, podendo o referido Instrumento, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

12.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo X), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo X) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

14.1. A contratação de que trata o objeto do presente Edital, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas e encargos referentes à execução do referido objeto, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, especialmente os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

14.2. O objeto licitatório/contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto no presente Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados nos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

14.3. O prazo para a execução da sinalização viária de que trata os objetos licitatório/contratual, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de autorização para o início efetivo de sua execução, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do Governo do Município de Buritama, mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a execução da sinalização viária de que trata os objetos licitatório/contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

14.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.

14.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para a execução da do objeto contratual, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.

14.5. A Sinalização Viária Horizontal que constitui o objeto contratual, quando efetivamente recebida pelo Governo do Município de Buritama, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, terão assegurados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suas respectivas garantias, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando referida proponente, responsável durante o referido período de garantia, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

14.6. Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

14.7. Materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e maquinários utilizados na execução do objeto contratual, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, o atendimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos.

14.8. Em conformidade com o disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da Contratada.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

14.9. De acordo com o disposto no Artigo 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o Governo do Município de Buritama rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado, executado em desacordo com o Contrato (Anexo X).

14.10. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do presente Edital.**

14.11. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

14.12. Quando da execução do objeto contratual, o Governo do Município de Buritama poderá a qualquer momento exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento do disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14.13. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela unidade/ departamento interessado.

14.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto licitatório/ contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento de seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação,

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado posteriormente.

16. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

16.1. Medição

16.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços apurados na Sessão Pública do Pregão de que trata o presente Edital, conforme Proposta de Preço final da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

16.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior.

16.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) conferida(s) e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

16.2. Pagamento

16.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante efetiva execução do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos respectivos Cronogramas Físicos Financeiros e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

16.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/execução do objeto contratado em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

16.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

16.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa à tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata o presente Edital;

16.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa à tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata o presente Edital;

16.2.3. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 92/2021- UGB/LC-GMB, Pregão Presencial nº. 67/2021.

16.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.2.2., 16.2.2.1., 16.2.2.2., 16.2.2.3., 16.2.2.4. e 16.2.2.5., e se for o caso, o mencionado no subitem 16.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo X), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

16.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.2.7. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.2.8. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

16.2.8.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.2.9. O pagamento de que trata o subitem 16.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo X), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

16.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do pagamento mencionado no subitem 16.2.

16.3. Valor do Contrato

16.3.1. Será atribuído ao Contrato (Anexo X) o valor total global contratado.

16.3.1.1. O valor do Contrato (Anexo X) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

17. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental efetuado pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama e desde que, devidamente permitido por lei e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo X) são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo X), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo X) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

18.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital e seus Anexos, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - aba

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

“Licitação” - item “Editais” - Edital: Pregão Presencial n°. 67/2021; ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais@buritama.sp.gov.br.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.2. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.3. Será de total responsabilidade da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições dispostas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes da referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.5. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

22.7. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.9. Farão parte integrante do Contrato (Anexo X), independentemente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual); bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o referido Edital e referida Ata.

22.10. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 23 de setembro de 2.021.

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Responsável pela Repartição Interessada:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MÁRCIA MARTINS
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021
------------------------------------	--	----------------------------------

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS (ESTRADAS VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P.

Em anexo, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

1. REFERENTE A VIA PÚBLICA “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”:

1.1. PROJETOS (folhas de 01 à 03);

1.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única)

2. REFERENTE A VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEXEIRA”:

2.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07);

2.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única)

3. REFERENTE A VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”:

3.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07);

3.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única);

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”;

5. MEMORIAL DESCRITIVO (folhas de 01 à 17) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”;

6. PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE VALORES (folha única) – referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”;

7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”;

8. A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (folhas de 01 à 02) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”.

ATENÇÃO: Os documentos acima descritos foram também disponibilizados no link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>, em arquivo digital, juntamente com o presente Edital e seus Anexos, e encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB no original. Havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

SUBITEM 1.1. DO ITEM 1. DO ANEXO I

PROJETO (folha 01)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 1.1. DO ITEM 1. DO ANEXO I

PROJETO (folha 02)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 1.1. DO ITEM 1. DO ANEXO I

PROJETO (folha 03)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 1.2. DO ITEM 1. DO ANEXO I
RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única)
REFERENTE À VIA PÚBLICA “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”

Resumo de quantitativo

Sinalização horizontal

Via: Est Vicinal José Teixeira de Almeida – Buritama

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
28.03.02.99 DER	Sinal. Hor. Resin. Vinil. Ou Acril. Pare/Setas AMARELO, Zebrado	m ²	226,94
28.03.02.99 DER	Sinal. Hor. Resin. Vinil. Ou Acril. Pare/Setas BRANCO, Zebrado - PISTA	m ²	419,63
28.03.09.02.99 DER	Tacha Refletiva Bidirecional Tipo III ou IV ABNT (Vidro ou Prismático) (Amarela)	UNID	240
28.03.09.02.99 DER	Tacha Refletiva Bidirecional Tipo III ou IV ABNT (Vidro ou Prismático) (Branco) - PISTA	UNID	702

Responsável

Átila Viana Silva

CREA-SP: 5 070 016 936

Projetista

Paloma Cristina da Silva Felipe

CREA-SP: 5 069 969 089



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

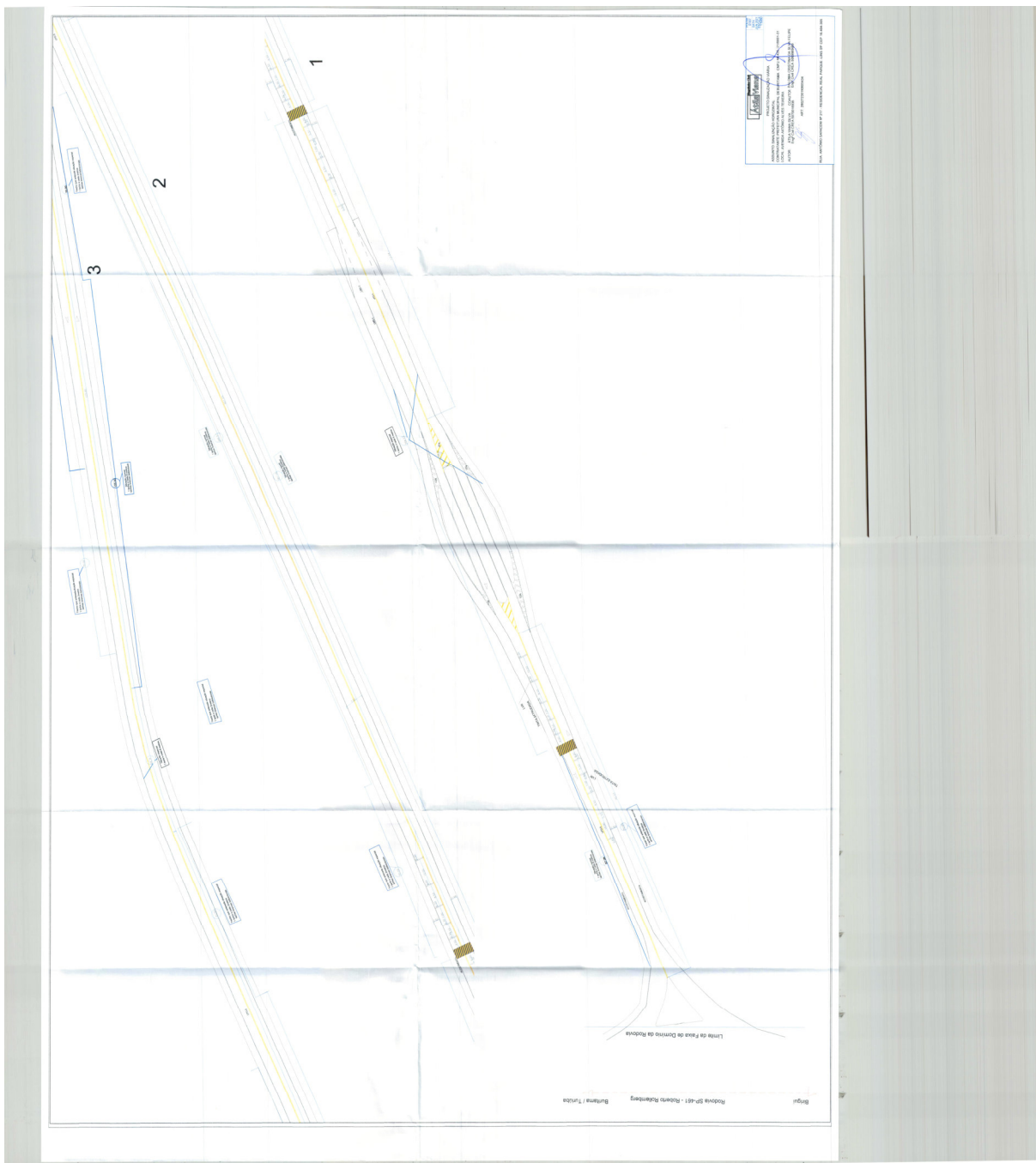
PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 2.1. DO ITEM 2. DO ANEXO I

PROJETO (folha 01)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

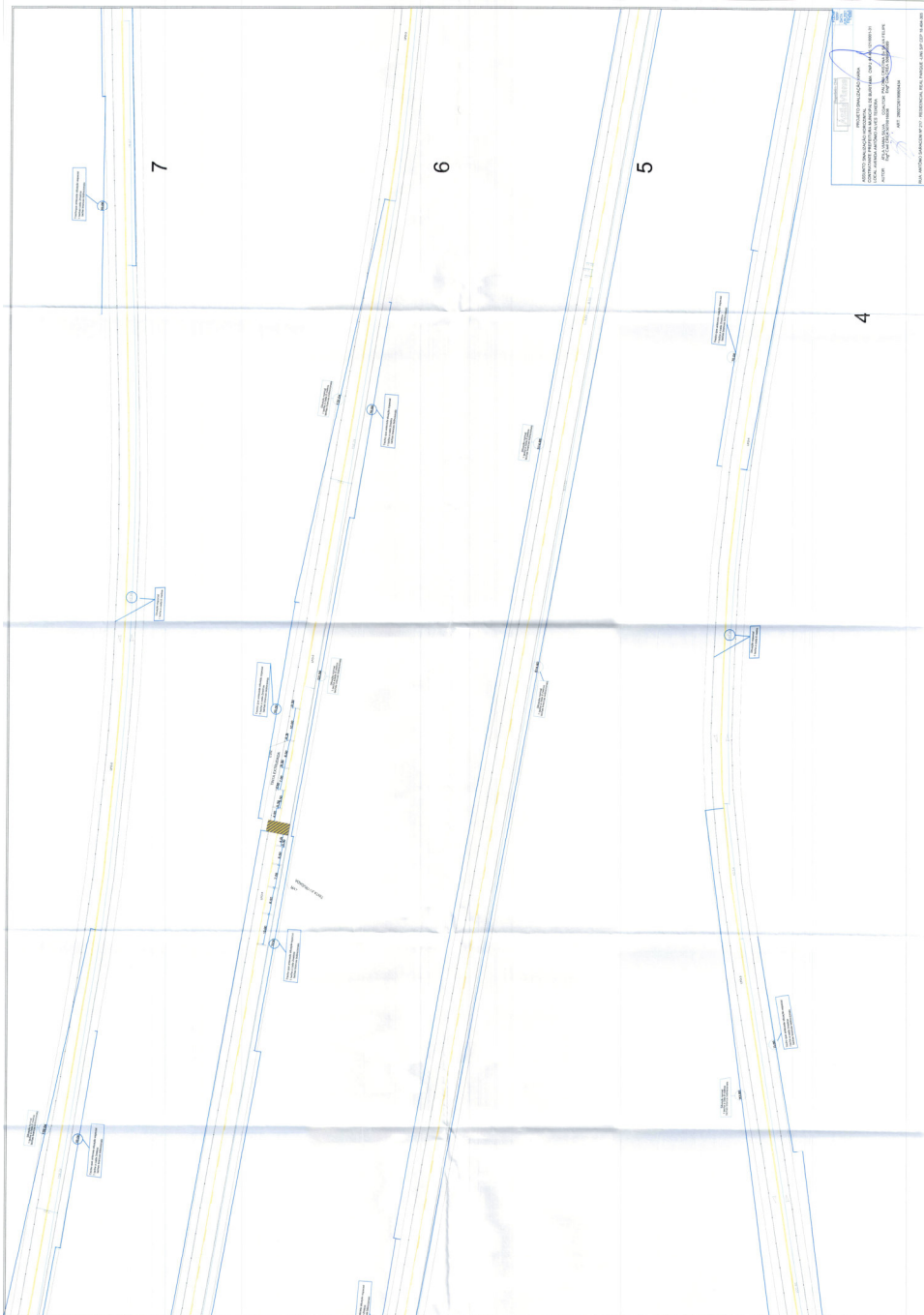
PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 2.1. DO ITEM 2. DO ANEXO I

PROJETO (folha 02)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

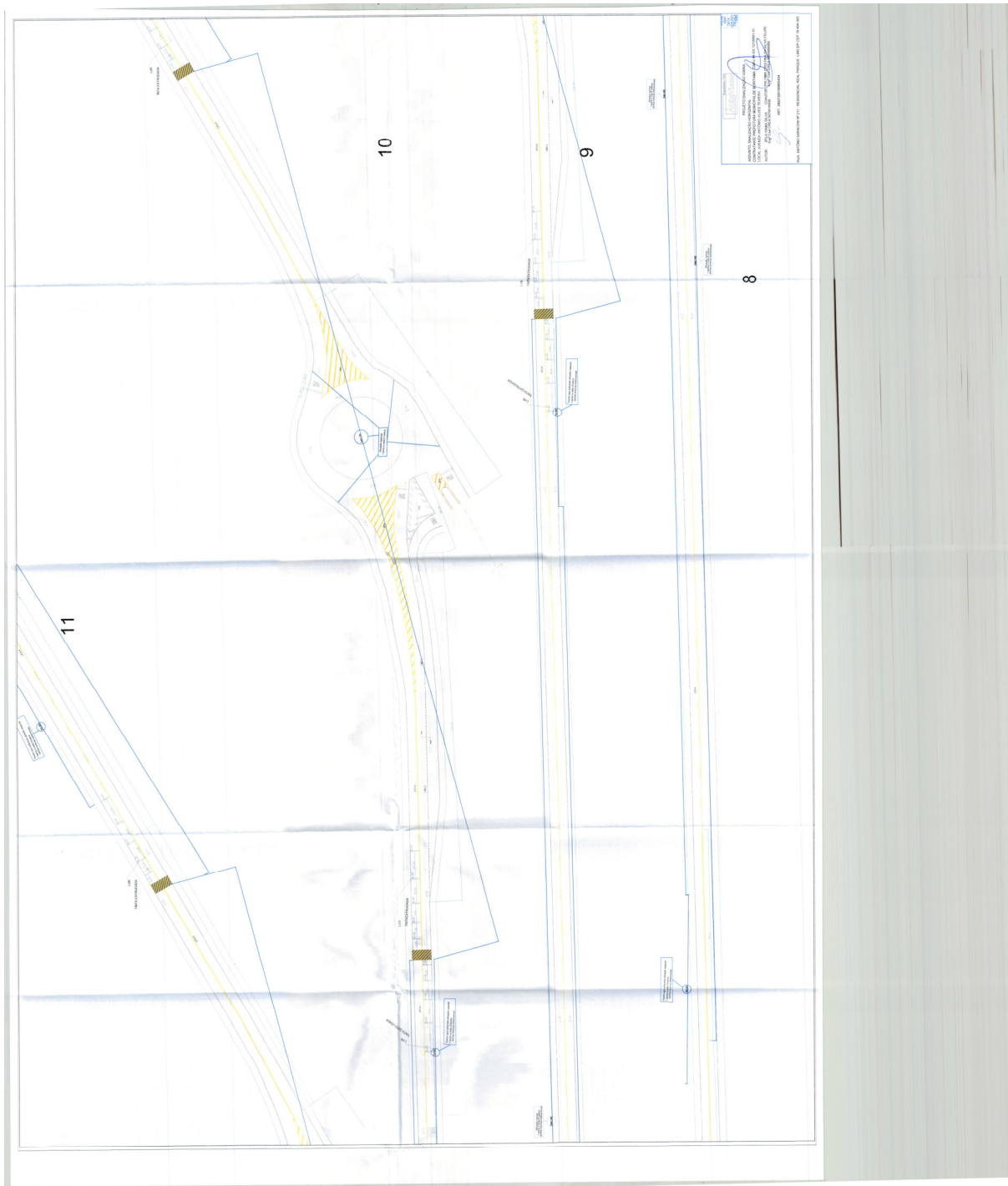
PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 2.1. DO ITEM 2. DO ANEXO I

PROJETO (folha 03)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

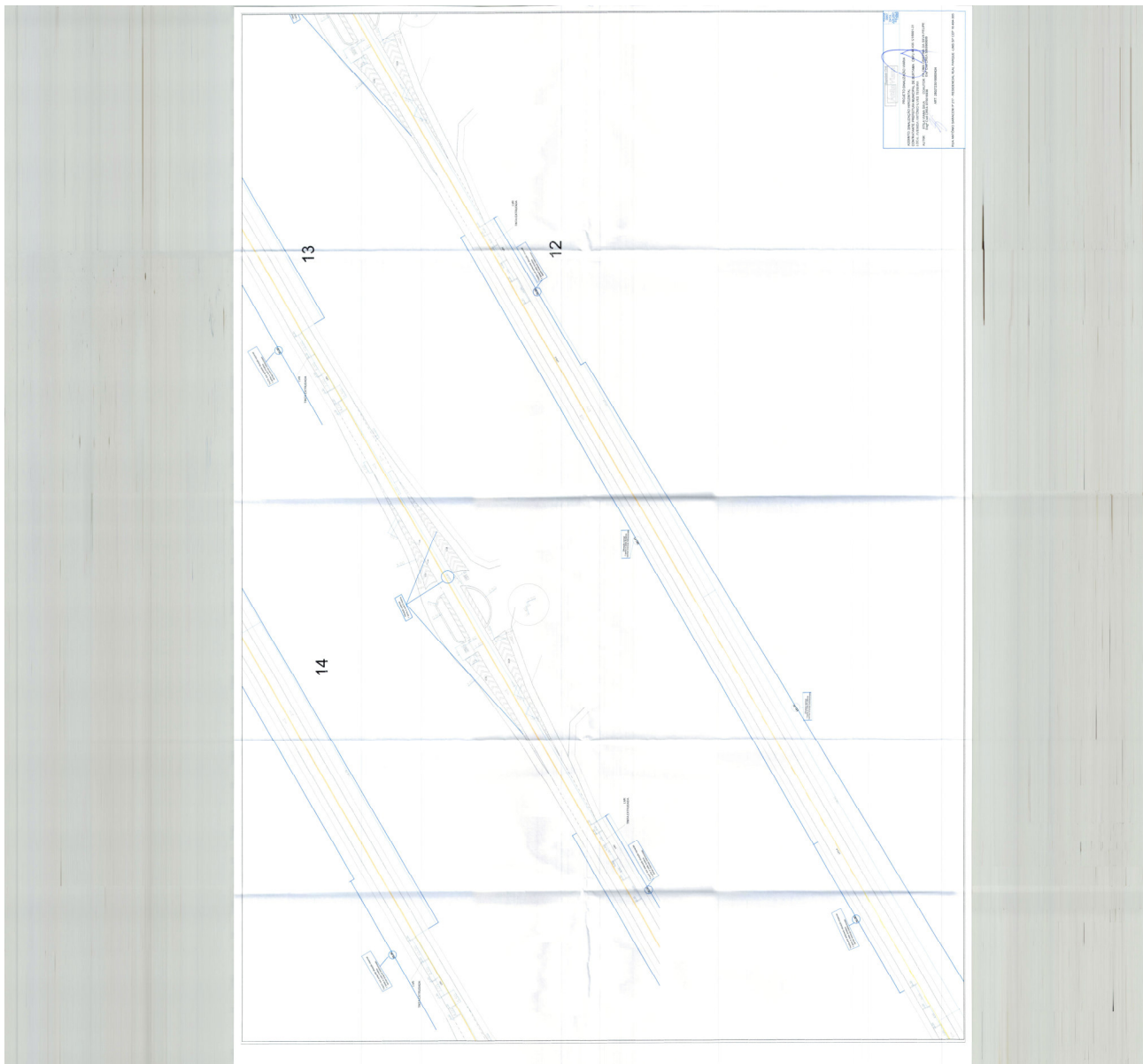
PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 2.1. DO ITEM 2. DO ANEXO I

PROJETO (folha 04)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA”





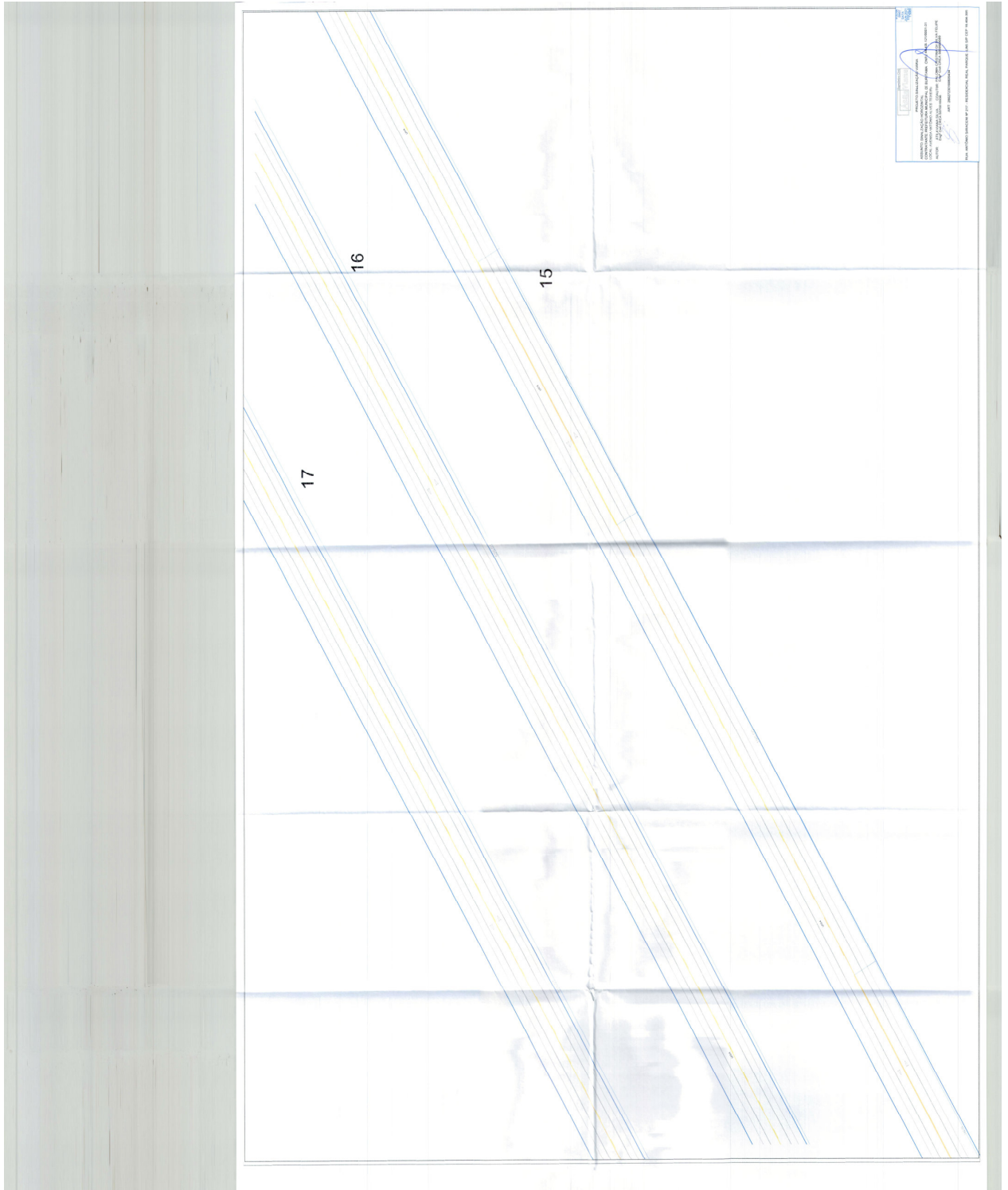
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

SUBITEM 2.1. DO ITEM 2. DO ANEXO I

PROJETO (folha 05)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

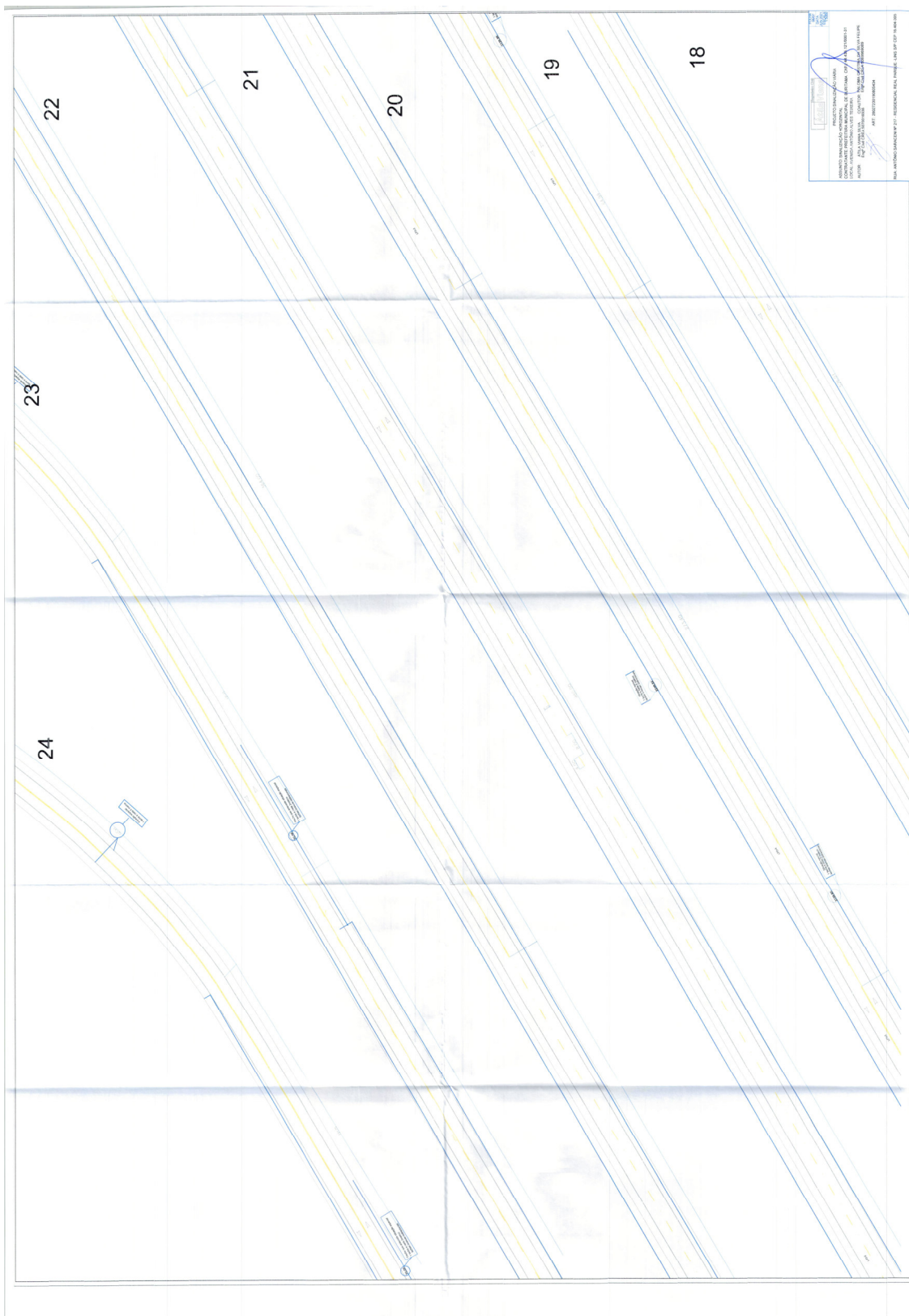
PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 2.1. DO ITEM 2. DO ANEXO I

PROJETO (folha 06)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

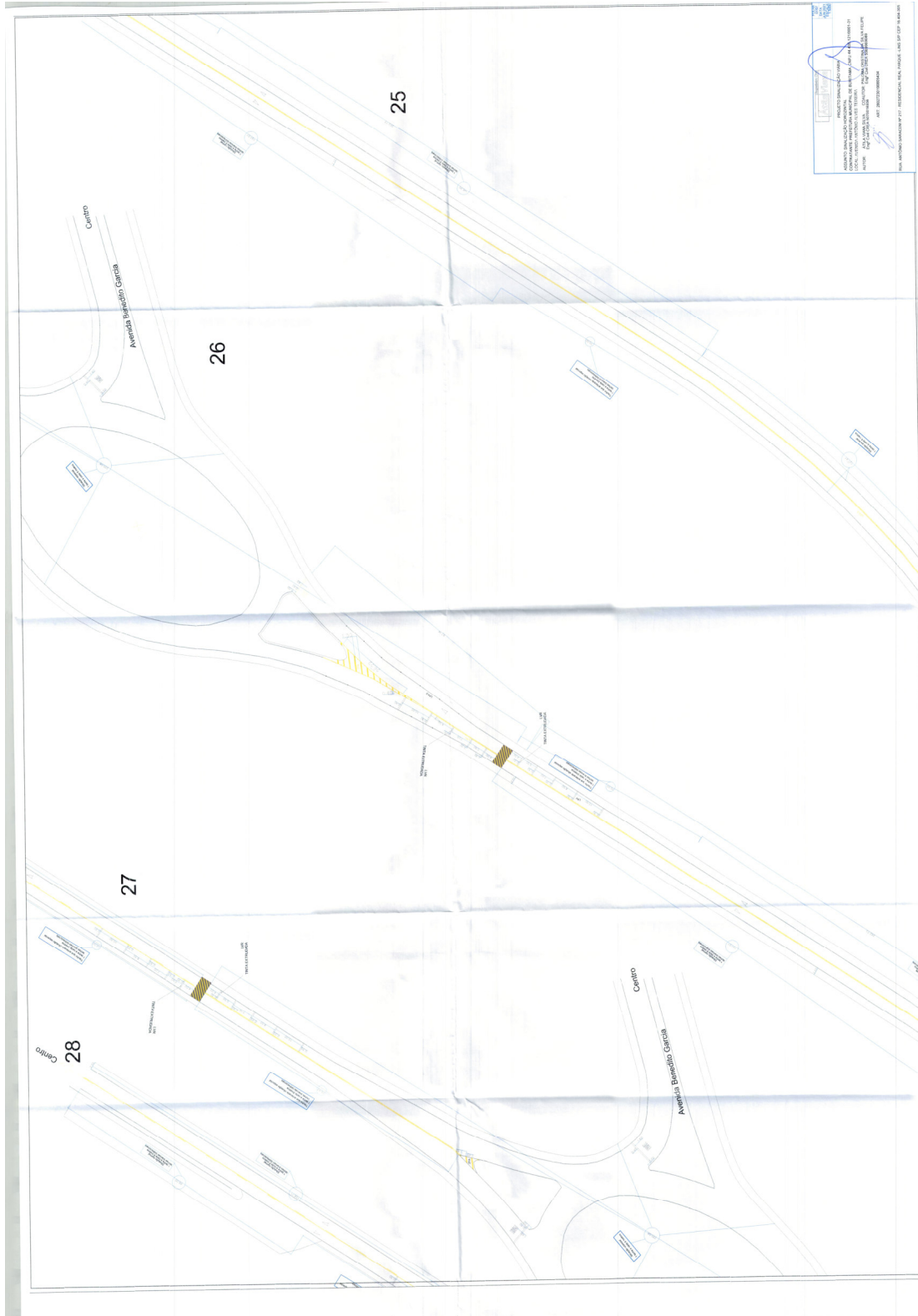
PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 2.1. DO ITEM 2. DO ANEXO I

PROJETO (folha 07)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 2.2. DO ITEM 2. DO ANEXO I

RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA”

Resumo de quantitativo

Sinalização horizontal

Via: Av. Antônio Alves Teixeira – Buritama

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
28.03.02.99 DER	Sinal. Hor. Resin. Vinil. Ou Acril. Pare/Setas AMARELO, Zebrado	m ²	1184,03
28.03.02.99 DER	Sinal. Hor. Resin. Vinil. Ou Acril. Pare/Setas BRANCO, Zebrado	m ²	1619,03
28.03.09.02.99 DER	Tacha Refletiva Bidirecional Tipo III ou IV ABNT (Vidro ou Prismático) (Amarela)	UNID	1124
28.03.09.02.99 DER	Tacha Refletiva Bidirecional Tipo III ou IV ABNT (Vidro ou Prismático) (Branco)	UNID	2415

Responsável

Átila Viana Silva

CREA-SP: 5 070 016 936

Projetista

Paloma Cristina da Silva Felipe

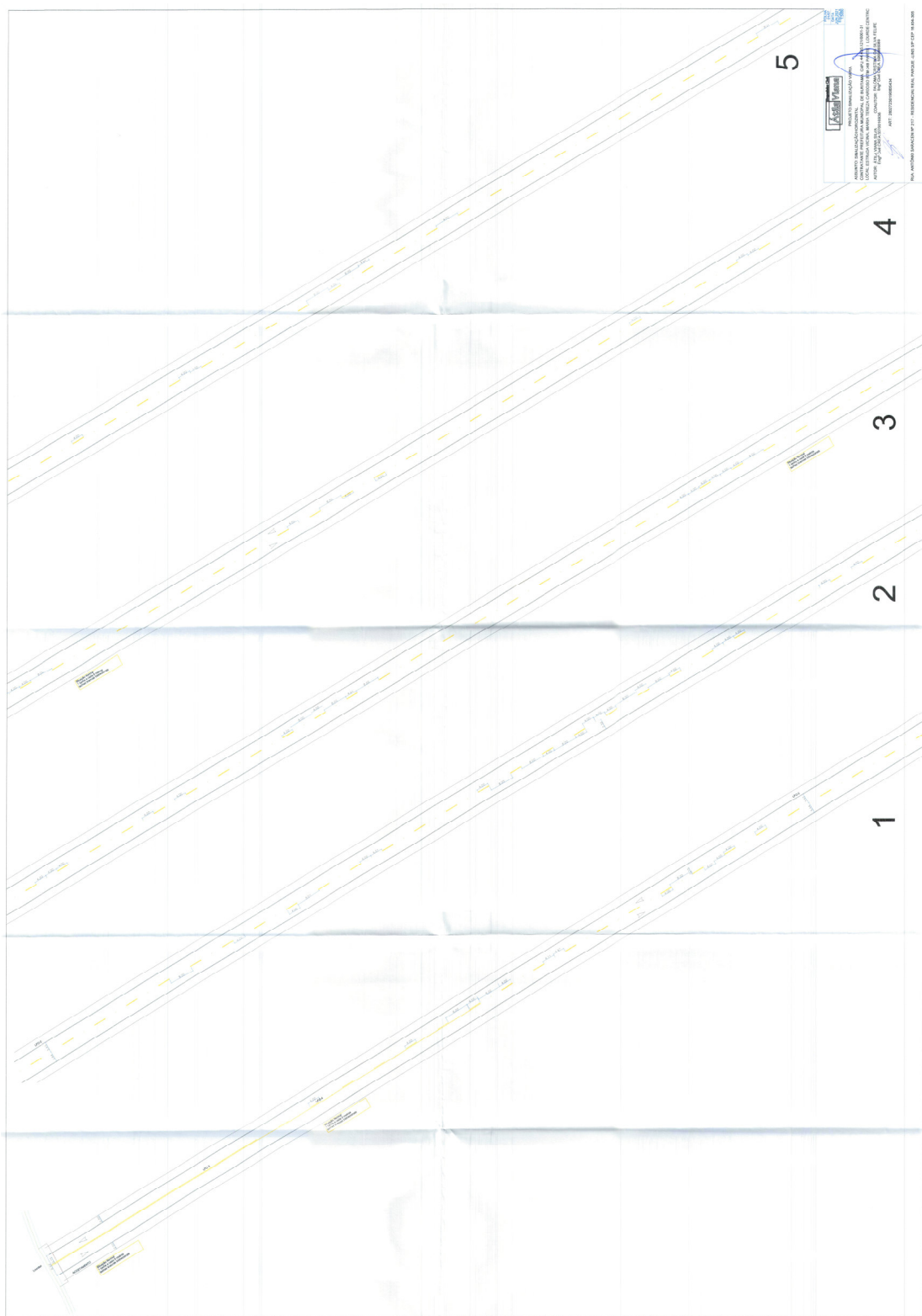
CREA-SP: 5 069 969 089



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
--	--	--

SUBITEM 3.1. DO ITEM 3. DO ANEXO I
PROJETO (folha 01)
REFERENTE À VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

SUBITEM 3.1. DO ITEM 3. DO ANEXO I

PROJETO (folha 02)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”





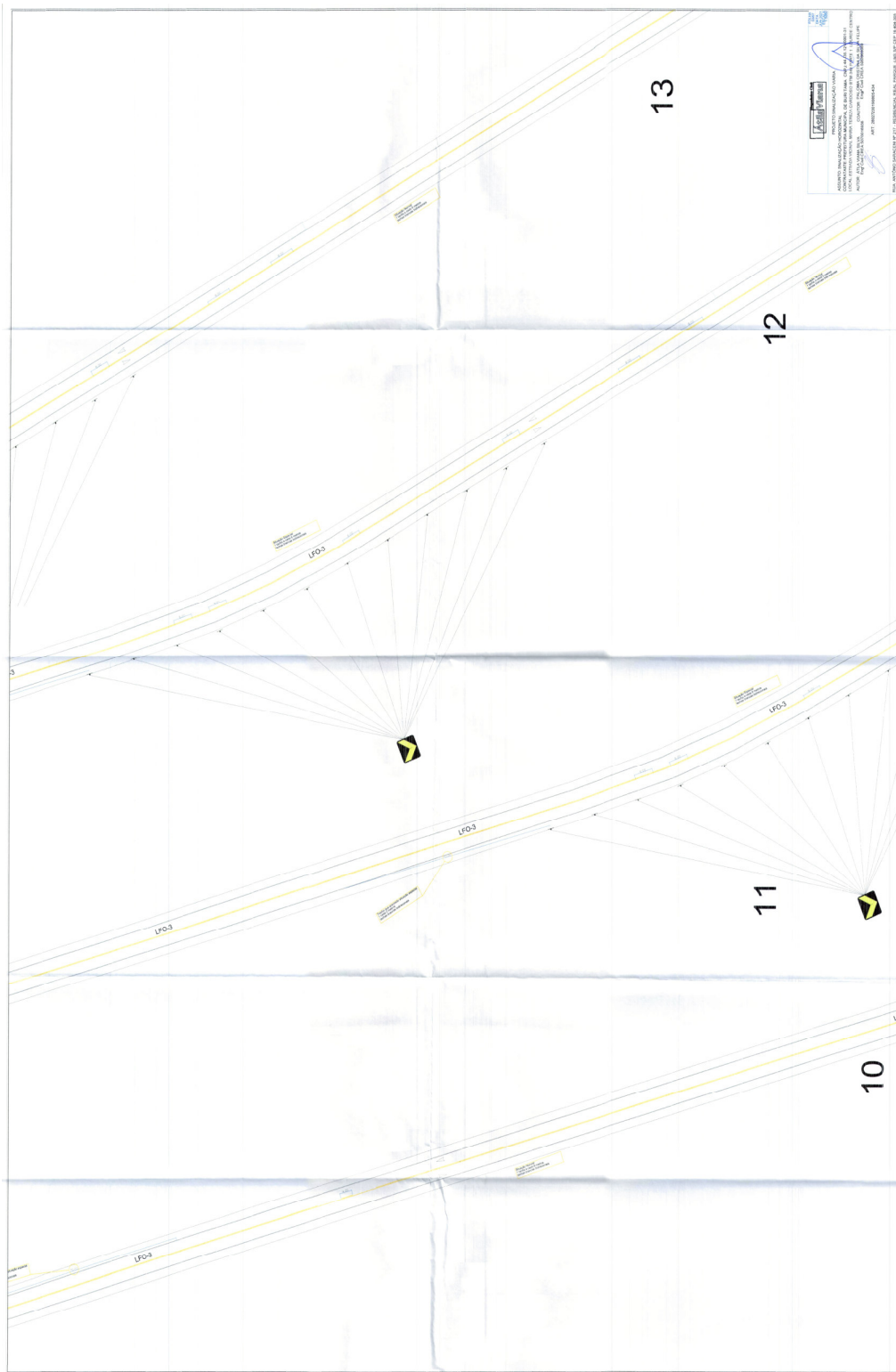
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

SUBITEM 3.1. DO ITEM 3. DO ANEXO I

PROJETO (folha 03)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”

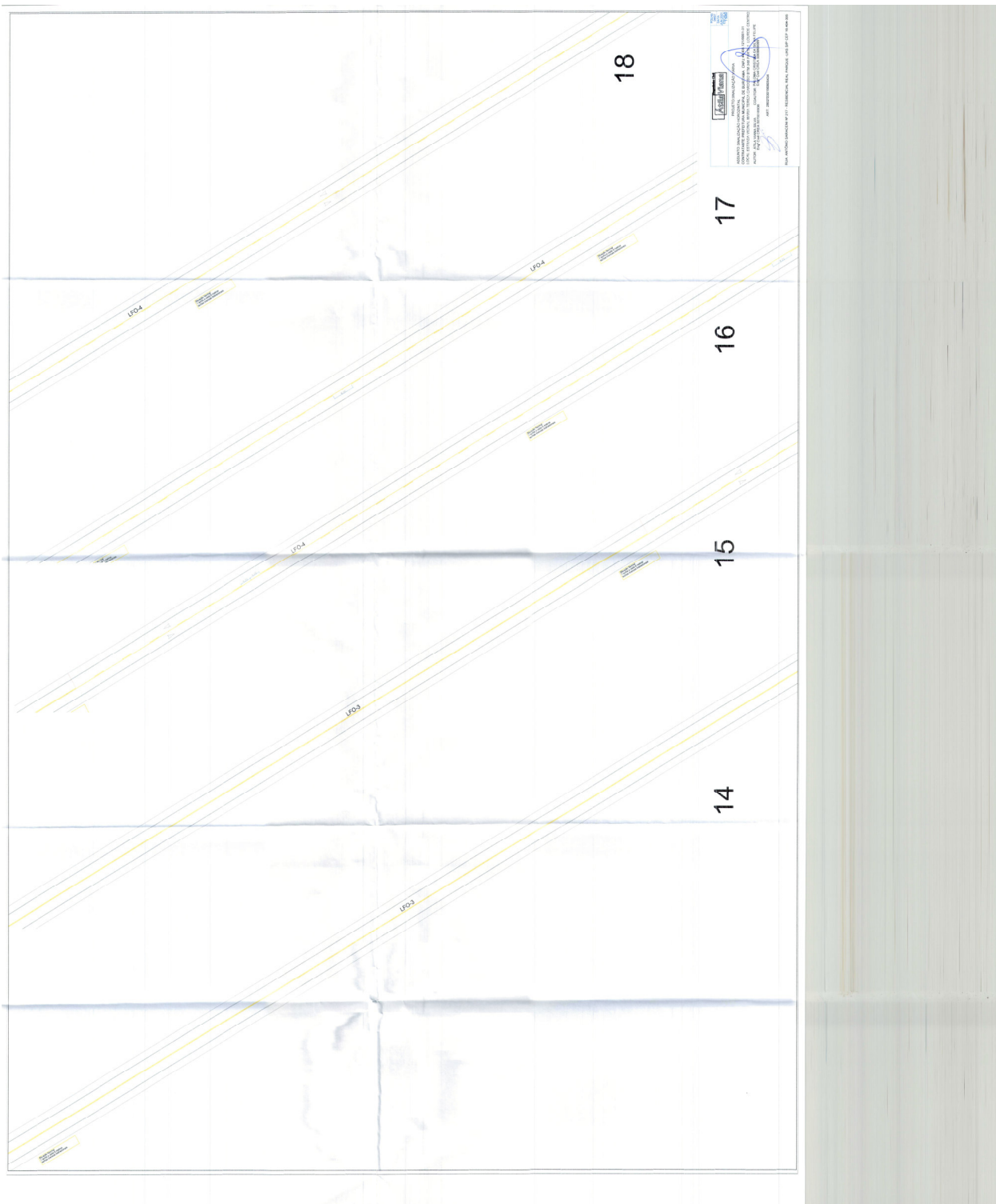




Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

SUBITEM 3.1. DO ITEM 3. DO ANEXO I
PROJETO (folha 04)
REFERENTE À VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”





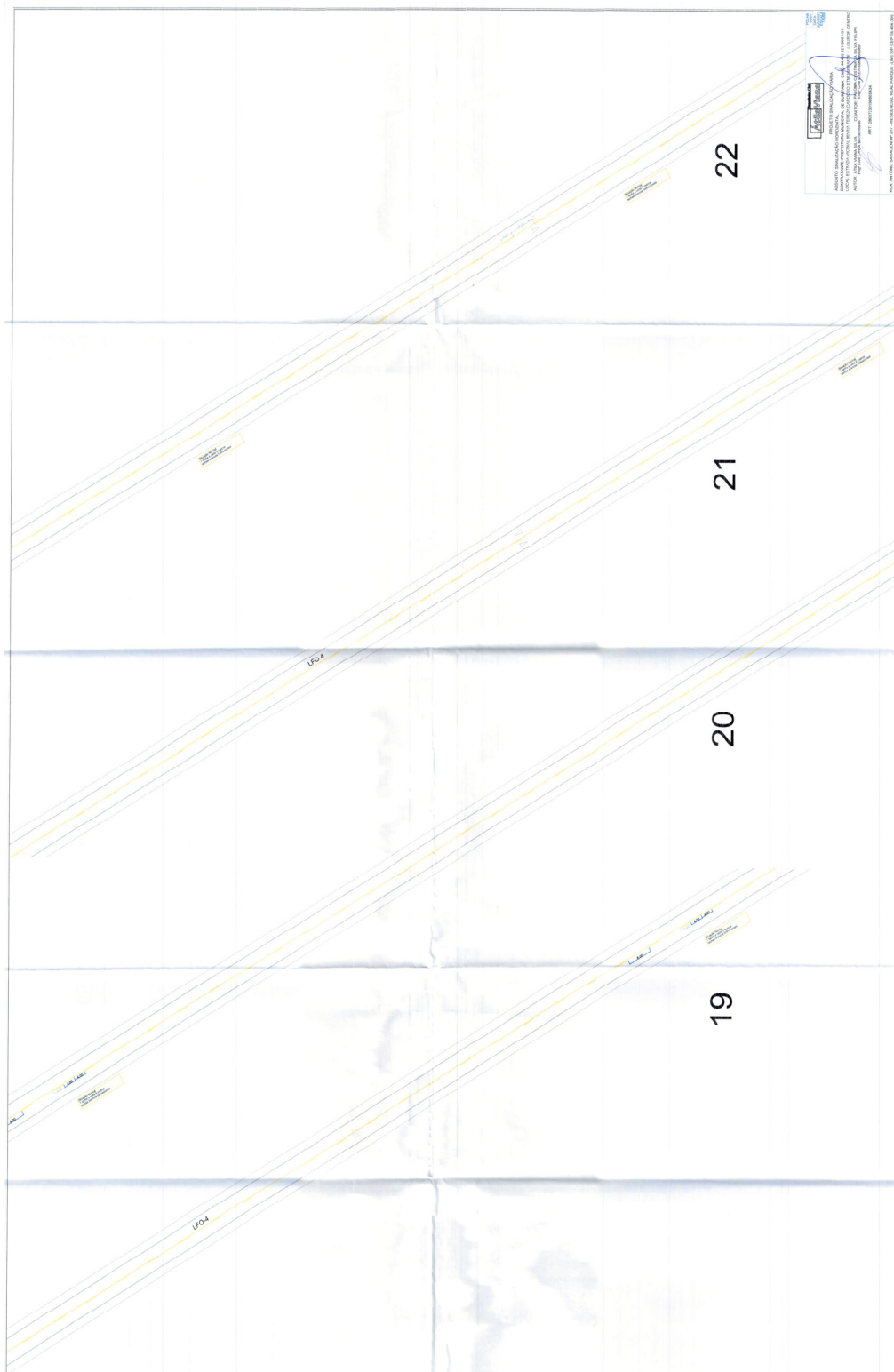
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

SUBITEM 3.1. DO ITEM 3. DO ANEXO I

PROJETO (folha 05)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 3.1. DO ITEM 3. DO ANEXO I

PROJETO (folha 06)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

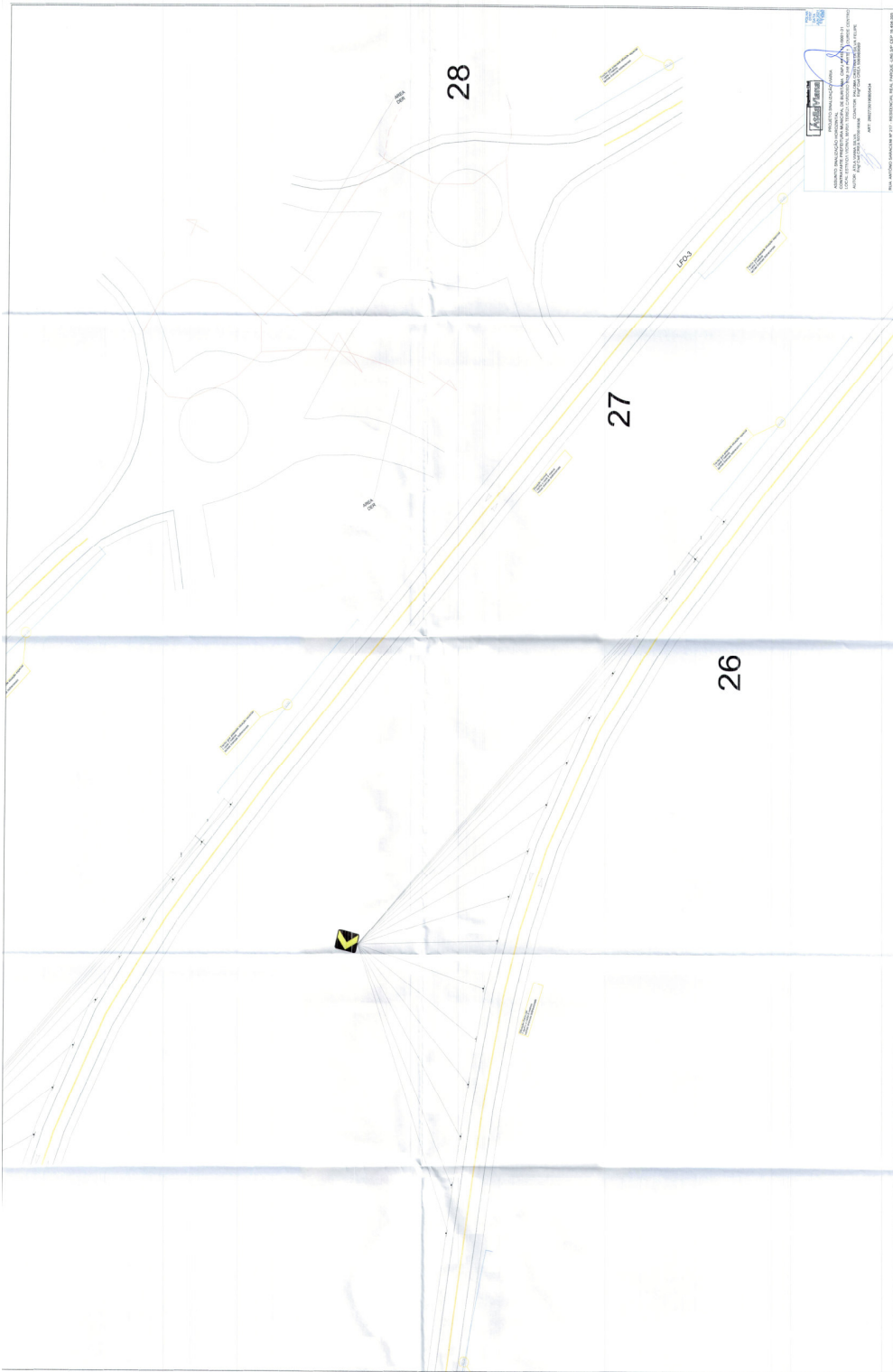
PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 3.1. DO ITEM 3. DO ANEXO I

PROJETO (folha 07)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO
Nº. 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
92/2021 UGB/LC-GMB

SUBITEM 3.2. DO ITEM 3. DO ANEXO I

RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única)

REFERENTE À VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”

Resumo de quantitativo

Sinalização horizontal

Via: Est Vicinal Maria Tereza Cardoso – Buritama

Vicinal Maria Tereza Cardoso 1ª parte			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
28.03.02.99 DER	Sinal. Hor. Resin. Vinil. Ou Acril. Pare/Setas AMARELO, Zebrado	m ²	884,90
28.03.02.99 DER	Sinal. Hor. Resin. Vinil. Ou Acril. Pare/Setas BRANCO, Zebrado	m ²	1259,79
28.03.09.02.99 DER	Tacha Refletiva Bidirecional Tipo III ou IV ABNT (Vidro ou Prismático) (Amarela)	UNID	808
28.03.09.02.99 DER	Tacha Refletiva Bidirecional Tipo III ou IV ABNT (Vidro ou Prismático) (Branco)	UNID	1923

Responsável

Átila Viana Silva

CREA-SP: 5 070 016 936

Projetista

Paloma Cristina da Silva Felipe

CREA-SP: 5 069 969 089



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
------------------------------------	----------------------------------	--

ITEM 4. DO ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (folha única)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS "JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA", "ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA" E "MARIA TEREZA CARDOSO"



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
PROPRIETÁRIO	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA			
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) NAS VIAS: AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, VICINAL JOSÉ TEIXEIRA E VICINAL MARIA TEREZA CARDOSO -BURITAMA/SP			
REFERÊNCIA	PESQUISA DE MERCADO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR	VALOR TOTAL
1.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (PINTURA) NAS VIAS: AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, VICINAL JOSÉ TEIXEIRA E VICINAL MARIA TEREZA CARDOSO -BURITAMA/SP	m ²	5.594,32	R\$ 131.273,82

Buritama, 18 de agosto de 2021


Márcia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e
Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA 50.694.904-33


Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 01)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

EST. VIC. JOSÉ TEIXEIRA

EST. VIC. MARIA TEREZA CARDOSO

MEMORIAL DESCRITIVO
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
--	--	--

ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 02)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

GENERALIDADES

Com a finalidade de assegurar ao usuário da rodovia a maior segurança possível, regulamentando o uso da via e advertindo sobre perigos potenciais, tem a sinalização o objetivo básico de orientar e fornecer as informações necessárias durante o seu deslocamento ao longo da via.

O projeto de sinalização elaborado segundo as técnicas de Engenharia de Tráfego, objetivando basicamente: regulamentar o uso das vias, advertir o usuário sobre a ocorrência e natureza de situações potencialmente perigosas e informar eficientemente.

Constituíram peças fundamentais à definição do presente item de projeto a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, atualizada pela Lei n.º 9.602, de 21 de janeiro de 1998 e resoluções posteriores do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN – que definem o Código de Trânsito Brasileiro, bem como as instruções normativas do DNIT em vigor e o Manual de Sinalização Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo - DER-SP.

OBS.: Os sinais com o propósito de regulamentar, advertir e orientar os usuários somente poderão ser colocados na via por determinação ou autorização da Autoridade com jurisdição sobre ela. Todo sinal colocado na faixa de domínio da rodovia sem prévia autorização deve ser removido, exceto nos casos de emergência, quando a sinalização temporária será admitida, desde que esteja em conformidade com este material.

Mobilidade Dos Serviços

Para efeito da sinalização, consideram-se os seguintes tipos de serviços na rodovia:

Serviços móveis - são aqueles que se realizam em períodos curtos e frequentes, como operação "tapa-buraco", varredura de pistas, reparo ou limpeza de placas, situações emergenciais naturais ou do tráfego;

Serviços continuamente em movimento - são aqueles em que trabalhadores e equipamento se deslocam constantemente ao longo da rodovia, como levantamento topográfico, demarcação e pintura de faixas, reconformação ou reposição de revestimento primário no acostamento e serviços rotineiros de manutenção no acostamento ou no canteiro central;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
--	--	--

ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 03)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

Serviços fixos - são os que ocupam a mesma posição na rodovia por mais de um dia, como obras de reparo na estrutura do pavimento e em obras de arte ou obras de alterações geométricas da pista.

Características Da Sinalização

Para possibilitar aos usuários a mais rápida e segura compreensão às condições operacionais da via, conservação ou estado de emergência, a sinalização temporária deve:

- Ser colocada sempre de forma a favorecer sua visualização;
- Ter dimensões e elementos gráficos padronizados;
- Ser implantada de acordo com critérios uniformes;
- Estar sempre bom estado de conservação física e funcional.

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

O projeto abrange a sinalização horizontal das vias em questão. A segurança do usuário será obtida através do correto posicionamento e padronização de formas, cores, símbolos e dimensões, de modo a proporcionar identificação imediata e legibilidade fácil, considerada a velocidade diretriz na fixação dos padrões e dimensões.

A percepção da sinalização, à noite, em condições adversas de clima, é assegurada através de conveniente refletorização.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 04)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal compreende todas as linhas, marcas e dizeres pintados no pavimento, e caracteriza-se por sua eficiência em organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

Sendo assim, as demarcações de implantação (taxa=0,80l/m²) apresentam as características conforme a seguir relacionadas devendo ser complementadas pela adição de microesferas de vidro retrorefletivo.

A fim de garantir perfeito alinhamento e excelente configuração geométrica na demarcação das faixas, deverá ser executada a pré-demarcação da pintura a ser executada.

Características

Diferentemente dos sinais verticais, a sinalização horizontal mantém alguns padrões cuja mescla e a forma de coloração na via definem os diversos tipos de sinais.

Padrão de Traçado

Seu padrão de traçado pode ser:

- Contínua: são as linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou seccionada: são linhas seccionadas com espaçamentos de extensão igual ou maior que o traço.
- Símbolos e legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 05)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

Cores

A sinalização horizontal apresenta cinco cores:

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na marcação de obstáculos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento ou parada e nos pontos de parada de transporte coletivo;
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais e na marcação de faixas de travessia de pedestres, símbolos e legendas;
- Vermelha: utilizada na parte interna de ciclovias e ciclofaixas para proporcionar contraste, quando necessário, entre o pavimento e a pintura de cor branca, nos símbolos em cruz, representativos de hospitais e farmácias, em áreas especiais de estacionamento ou de paradas para embarque e desembarque;
- Azul: utilizada nas pinturas dos símbolos representativos de portadores de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de paradas para embarque e desembarque;
- Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura.

Classificação

A sinalização horizontal é classificada em:

- Marcas longitudinais;
- Marcas transversais;
- Marcas de canalização;
- Inscricões no pavimento.

Marcas Longitudinais

Separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada ao rolamento, a sua divisão em faixas, a divisão de fluxos opostos, as



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
--	--	--

ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 06)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

faixas de uso exclusivo de um tipo de veículo, as reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem.

De acordo com a sua função as marcas longitudinais são subdivididas nos seguintes tipos:

Linhas de Divisão de Fluxos Opostos

(cor amarela)

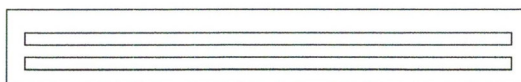
Simple contínua;



Simple seccionada:



Dupla contínua:



Largura das linhas: 0,10m

Distância entre as linhas: 0,10m

Relação entre A e B: 1:3

Dimensões: A = 2,00m B = 6,00m

As ciclovias podem ser sinalizadas com linha de separação de fluxos opostos de cor amarela, com largura de 0,10m, seccionada na cadência de 1:2 com segmento de 0,50m e intervalo de 1,00m.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
--	--	--

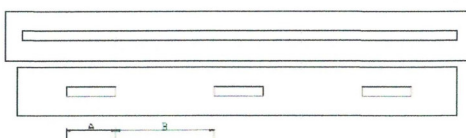
ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 07)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

Linhas de Divisão de Fluxos de Mesmo Sentido

(cor branca)



Largura da Linha: 0,10m

Relação entre A e B: 1:3

Dimensões: A = 2,00m B = 6,00m

Linhas de Bordo

(cor branca, exceto em vias com canteiro central muito estreito quando então são amarelas separando fluxos opostos).

Contínua:



Largura da Linha: 0,10m

Seccionada:



Largura da Linha: 0,10m

Relação entre A e B: 1:2

Dimensões: A = 2,00m B = 4,00m

Linha de Continuidade

(cor branca quando dá continuidade a linhas brancas; cor amarela quando dá continuidade a linhas amarelas)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

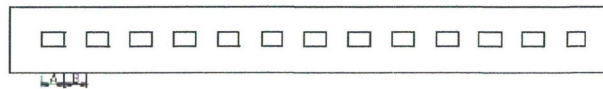
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 08)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

Tracejada:



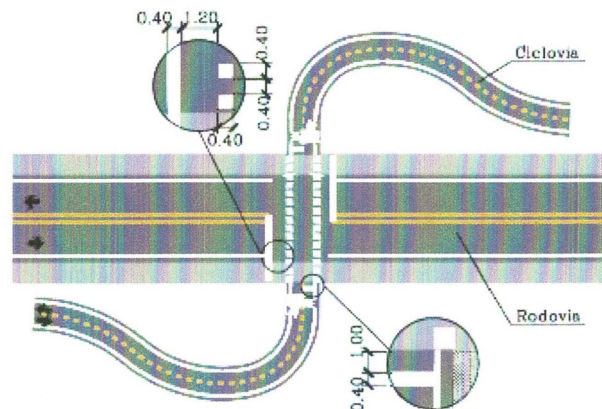
Largura da Linha: 0,20m

Relação entre A e B = 1:1

Dimensões: A = 1,00m B = 1,00m

No cruzamento rodocicloviário que é a marcação transversal ao eixo da rodovia indicando a existência de cruzamento com ciclovia. Deve ser antecedida de linha de retenção indicando local onde os veículos devem parar.

Apresenta a cor branca e é constituída de duas linhas de paralelogramos que seguem, no cruzamento, os alinhamentos das bordas da ciclovia. Possuem as dimensões de 0,40m x 0,40m espaçados de 0,40m.



Linha de Estacionamento

(cor branca)



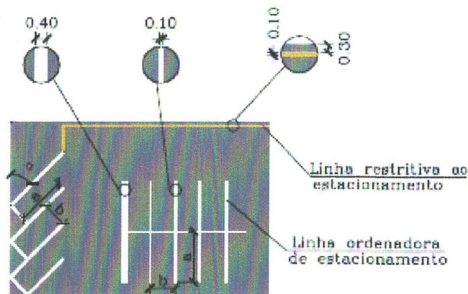
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 09)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”



Vagas para veículos leves: $a = 5,00\text{m}$, $b = 2,50\text{m}$, com ângulo α de 30° , 45° , 60° ou 90° ;

Largura da Linha: $0,10\text{m}$

Recomenda-se, que o bloco de vagas seja demarcado lateralmente por uma linha mais larga, com $0,40\text{m}$ de largura, definindo o limite entre a área destinada às vagas e a pista de rolamento ou via de circulação

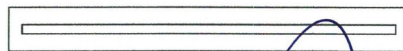
Marcas Transversais

Ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, ou seja, adverte os condutores relativamente sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indica a posição de parada, de modo a garantir sua própria segurança e a dos demais usuários da via.

De acordo com a sua função, as marcas longitudinais são subdivididas nos seguintes tipos:

Linhas de Retenção

(cor branca)



Largura da Linha: $0,40\text{m}$



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

ITEM 5. DO ANEXO I

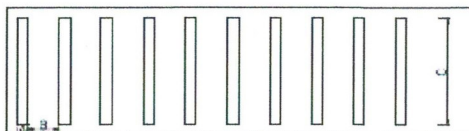
MEMORIAL DESCRITIVO (folha 10)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

No caso de faixa de pedestre, a linha de retenção deve ser posicionada 1,20m
aquém da faixa e paralelamente a ela.

Faixas de Travessia de Pedestres

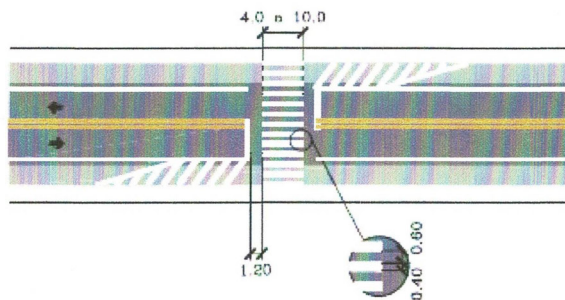
(cor branca)



Largura da Linha A: 0,40m

Distância entre as linhas B: 0,60m

Largura da Faixa C: 4,00m



Marcas de Canalização

Canalização de fluxo

Também chamadas de “Zebrado ou Sargento”, orientam o fluxo de tráfego em
uma via, direcionando a circulação de veículos pela marcação de áreas de pavimento não
utilizáveis.

Podem ser na cor branca quando direcionam fluxos de mesmo sentido e na cor
amarela quando direcionam fluxos de sentidos opostos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

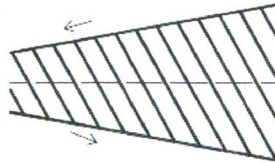
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 UGB/LC-GMB
---	---	---

ITEM 5. DO ANEXO I

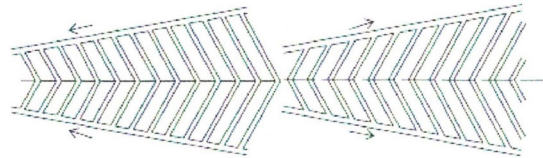
MEMORIAL DESCRITIVO (folha 11)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

SEPARAÇÃO DE FLUXO DE TRÁFEGO DE SENTIDOS OPOSTOS



SEPARAÇÃO DE FLUXO DE TRÁFEGO DO MESMO SENTIDO



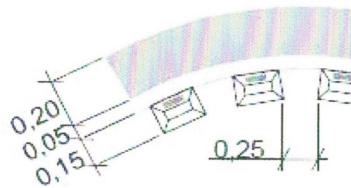
Largura da linha lateral: 0,20m.

Largura das linhas transversais: 0,30m.

Distância entre as linhas: 1,50m.

Linha de Canalização da Rotatória

(cor branca)



Largura da Linha: 0,20m

Complementada, a uma distância de 0,05m com tachões monodirecionais amarelos com espaçamento de 0,25m.

Inscrições no Pavimento

Melhoram a percepção do condutor quanto às condições de operação da via, permitindo-lhe tomar a decisão adequada, no tempo apropriado, para as situações que se lhe apresentarem. São subdivididas nos seguintes tipos:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

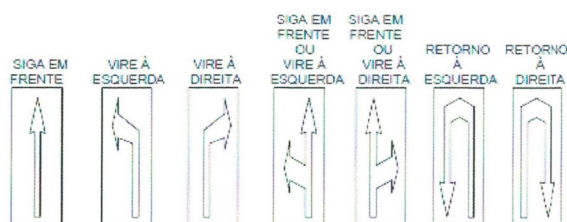
ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 12)

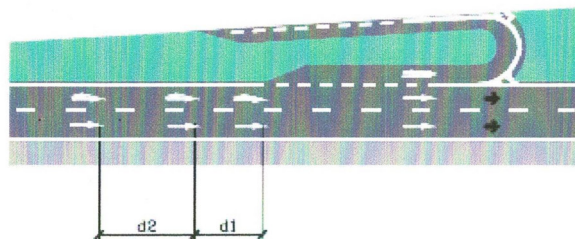
REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

Setas Direcionais

(cor branca)



Quando se implantam três setas, em sequência na mesma faixa. Os espaçamentos são: $d1 = 30,00\text{m}$ e $d2 = 45,00\text{m}$ e a altura da seta é de $5,00\text{m}$.



Nas ciclovias as setas devem ter altura de $3,50\text{m}$.

Legendas

(cor branca)

A altura da letra deve ser de $2,40\text{m}$. O dizer “PARE” deve ser posicionado $2,00\text{m}$ antes da faixa de retenção.

Nas ciclovias as letras devem ter altura de $1,60\text{m}$.

Símbolos

(cor branca)

O símbolo de ciclista deve ter altura de $2,90\text{m}$ e largura de $1,50\text{m}$.





Governo do Município de Buritama

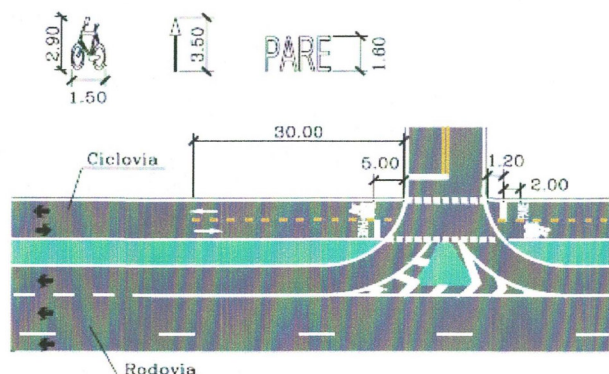
Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 13)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”



DISPOSITIVOS AUXILIARES

São aqueles constituídos de composições, formas, cores, refletividade e materiais diversos, aplicados em obstáculos, no pavimento da via ou adjacente à mesma. Sua função básica é incrementar a visibilidade da sinalização ou de obstáculos à circulação, alertando os condutores quanto às situações de perigo potencial ou que requeiram maior atenção de forma a tornar mais eficiente e segura a operação.

Dispositivos Delimitadores

São elementos refletores ou que contenham unidades refletoras, apostos em série, fora ou sobre a superfície pavimentada, com o objetivo de melhorar a percepção do condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas. Podem ser mono ou bidirecionais em função de possuírem uma ou duas unidades refletoras na cor branca ou amarela. O tipo e a cor das faces refletoras dos tachões refletivos são definidos conforme se enquadrem nas condições especificadas na tabela a seguir, considerando como referencial um dos sentidos de circulação, ou seja, a face voltada para este sentido.

Características da Via	Tipos de Tacha	Cor da Face Refletora
Vias de pista simples e duplo sentido de circulação	Bidirecional	Amarela
Pistas de sentido único de circulação ou vias de pista dupla	Monodirecional	Branca



Governo do Município de Buritama

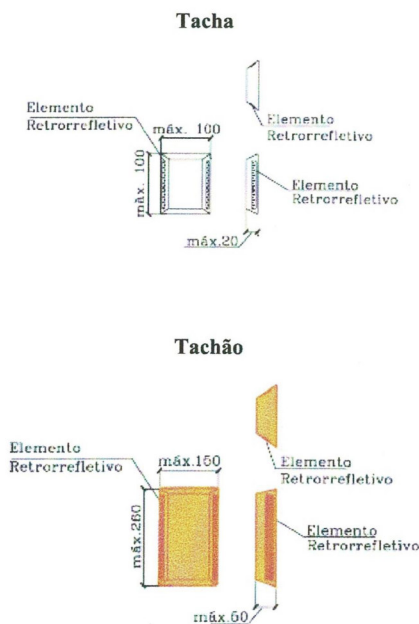
Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 14)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”



Medidas em milímetros.

No projeto previu-se a implantação destes dispositivos para os seguintes locais abaixo discriminados:

- Linhas de Bordo: Tachas monodirecionais brancas com elementos refletores brancos, e espaçamento de 4,00m em toda sua extensão em linha contínua. Colocadas ao lado da margem externa da linha.
- Linhas da Ciclofaixa: Tachas monodirecionais brancas com elementos refletores brancos, e espaçamento de 4,00m em toda sua extensão em linha contínua. Colocadas ao lado da margem externa da linha.
- Linhas de Eixo: Tachões bidirecionais amarelas com elementos refletores amarelos e espaçamentos de 4,00m em toda sua extensão. Posicionados no eixo.



Governo do Município de Buritama

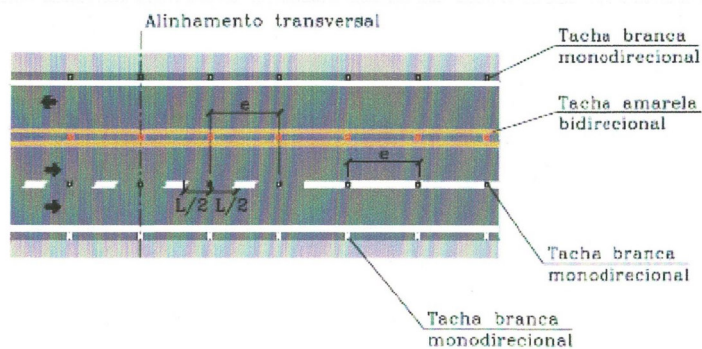
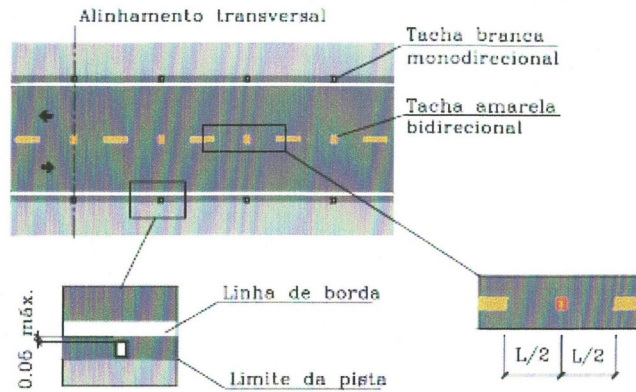
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

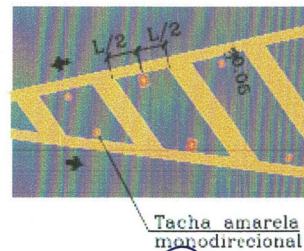
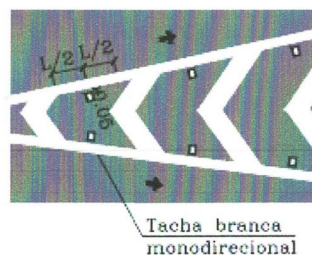
ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 15)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS "JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA", "ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA" E "MARIA TEREZA CARDOSO"



Linhas de Transição de Largura de Pista: Tachas monodirecionais na cor da faixa com elementos refletivos na mesma cor, colocadas na área neutra entre as faixas do zebrado, ao lado da linha de canalização.





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 16)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

SINALIZAÇÃO DAS OBRAS

A sinalização nos trechos da rodovia em obras tem como objetivo o controle do trânsito, visando a segurança do usuário e do operário quando em serviço na pista.

Os dispositivos, sinais, posicionamento, cores, aplicação etc., adotados no Projeto de Sinalização de Obras obedecem ao que preconiza o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias do DNIT.

Este projeto é constituído dos seguintes elementos:

- Sinais de Advertência;
- Sinais de Regularização;
- Sinais de Regulamentação Especial;
- Sinais de Indicação;
- Dispositivos de Canalização;
- Dispositivos Luminosos;
- Dispositivos de Controle de Trânsito;
- Dispositivos Complementares de Segurança.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 5. DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 17)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS "JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA", "ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA" E "MARIA TEREZA CARDOSO"

CORPO DE ENGENHARIA

Responsável

Átila Viana Silva

CREA-SP: 5 070 016 936

Projetista

Paloma Cristina da Silva Felipe

CREA-SP: 5 069 969 089

Consultora

Luciene Maira Silva Picchetti

CREA-SP: 5 069 858 130

Átila Viana Silva
Engenheiro Civil
CREA 5070016936

ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

EM-368/2000 - Tinta para sinalização horizontal rodoviária a base de resinas acrílicas e/ou vinílicas.

EM-373/2000 - Microesferas de vidro retrorefletivas para sinalização rodoviária horizontal.

EM-276/2000 - Tinta para sinalização horizontal rodoviária a base de resinas acrílicas emulsionada em água.

PRO-231/94 - Inspeção visual de recipientes com tinta para demarcação viária.

NBR-11904/92 - Chapas planas de aço zincadas para confecção de sinalização viária.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 6. DO ANEXO I

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE VALORES (folha única)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS "JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA", "ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA" E "MARIA TEREZA CARDOSO"



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE VALORES							
PROPRIETÁRIO	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA						
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) NAS VIAS: AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, VICINAL JOSÉ TEIXEIRA E VICINAL MARIA TEREZA CARDOSO - BURITAMA/SP						
REFERÊNCIA	PESQUISA DE MERCADO						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	EMPRESA 001	EMPRESA 002	EMPRESA 003	VALOR MÉDIO
1.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (PINTURA) NAS VIAS: AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, VICINAL JOSÉ TEIXEIRA E VICINAL MARIA TEREZA CARDOSO - BURITAMA/SP	m ²	5.594,32	R\$ 97.900,61	R\$ 151.587,38	R\$ 144.333,46	R\$ 131.273,82
1.1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NA VIA AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA	m ²	646,57	R\$ 49.053,55	R\$ 75.962,93	R\$ 72.318,95	
1.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NA VIA VICINAL JOSÉ TEIXEIRA	m ²	2803,06	R\$ 11.314,98	R\$ 17.522,05	R\$ 16.681,51	
1.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NA VIA VICINAL MARIA TEREZA CARDOSO	m ²	2144,69	R\$ 37.532,08	R\$ 58.102,40	R\$ 55.333,00	

FONTE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONTATO
EMPRESA 001	LUCIANA TERNERO PAINEIS EIRELI - EPP	27.923.054/0001-85	BARBARA VIEIRA
EMPRESA 002	BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA - EPP	11.515.733/0001-85	JOSÉ ROBERTO BERGAMIN
EMPRESA 003	PAVLOC - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	42.147.421/0001-90	RODRIGO MARTIRE

Buritama, 18 de Agosto de 2021

Márcia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
Engenheira Civil
CREA 50.694.904-33

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 7. DO ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (folha única)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS "JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA", "ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA" E "MARIA TEREZA CARDOSO"



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
PROPRIETÁRIO	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA					
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) NAS VIAS: AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, VICINAL JOSÉ TEIXEIRA E VICINAL MARIA TEREZA CARDOSO -BURITAMA/SP					
REFERÊNCIA	PESQUISA DE MERCADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (PINTURA) NAS VIAS: AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, VICINAL JOSÉ TEIXEIRA E VICINAL MARIA TEREZA CARDOSO -BURITAMA/SP	R\$ 131.273,82	%Período	R\$ 131.273,82	-	-
			100%	-	-	

TOTAL OBRA	R\$ 131.273,82	%Período	100,00%	0,00%	0,00%
-------------------	-----------------------	-----------------	----------------	--------------	--------------

PERÍODO	%		100%			
	Período (R\$)	R\$	131.273,82			
	Recursos Próprio (R\$)	R\$	131.273,82			
ACUMULADO	%		100%			
	Período (R\$)	R\$	131.273,82			
	Recursos Próprio (R\$)	R\$	131.273,82			

Buritama, 18 de Agosto de 2021.


Márcia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA 50.694.904-33



Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 8. DO ANEXO I

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (folha 01)

REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS "JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA", "ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA" E "MARIA TEREZA CARDOSO"

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230210884851

1. Responsável Técnico

ÁTILA VIANA SILVA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2616483645

Registro: 5070016936-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**

Endereço: **Avenida Frei Marcelo Maníia**

Complemento:

Cidade: **Buritama**

Contrato:

Valor: R\$ **9.062,86**

Ação Institucional:

Celebrado em: **18/05/2021**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **44.435.121/0001-31**

Nº: **700**

CEP: **15290-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida Frei Marcelo Maníia**

Complemento:

Cidade: **Buritama**

Data de Início: **31/07/2021**

Previsão de Término: **30/11/2021**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Nº: **700**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

CEP: **15290-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Produção técnica especializada	Placas de Sinalização	viária	200,00000	unidade
	Produção técnica especializada	Sinalização Horizontal	Rodovia	20000,00000	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de sinalização viária, horizontal e vertical das vias AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, ESTRADA VICINAL JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA, ESTRADA VICINAL MARIA TEREZA CARDOSO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 8. DO ANEXO I

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (folha 02)
REFERENTE ÀS VIAS PÚBLICAS "JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA", "ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA" E "MARIA TEREZA CARDOSO"

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE LINS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local Lins de 20 Junho de 21

Átala V. Silva

ÁTILA VIANA SILVA - CPF: 371.826.448-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: [acessarlink](mailto:acessarlink@creasp.org.br) Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 155,38

Registrada em: 25/06/2021

Valor Pago R\$ 155,38

Nosso Número: 28027230210884851 Versão do sistema

Impresso em: 28/06/2021 10:58:25



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 92/2021 UGB/LC-GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 67/2021	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 67/2021
DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 07/10/2021 às 9h00min		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL - (LOTE ÚNICO)		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	<p>1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS (ESTRADAS VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA -S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n.º. 67/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: 1. REFERENTE A VIA PÚBLICA “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”: 1.1. PROJETOS (folhas de 01 à 03); 1.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única) 2. REFERENTE A VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEXEIRA”: 2.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07); 2.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única); 3. REFERENTE A VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”: 3.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07); 3.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única); 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 5. MEMORIAL DESCRITIVO (folhas de 01 à 17) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 6. PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE VALORES (folha única) – referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 8. A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (folhas de 01 à 02) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”.</p> <p>1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico - Financeiro, mencionadas(os) no subitem 2.1. do Edital de Pregão Presencial n.º. 67/2021, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual. Portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, poderão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, também como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.</p> <p>1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. do Edital de Pregão Presencial n.º. 67/2021, será efetuada e executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. n.º.:			
Inscrição Estadual n.º.:		Inscrição Municipal n.º.:	
Endereço completo (rua, n.º., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Completo:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) n.º:		C.P.F. n.º.	
Estado Civil:			
Endereço completo (rua, n.º., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) n.º:		C.P.F. n.º.	
Estado Civil:			
Endereço completo (rua, n.º., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO

VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS (ESTRADAS VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE

BURITAMA - S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e

especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e de seus Anexos,

especialmente do Anexo I, que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: 1.

REFERENTE A VIA PÚBLICA “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”: 1.1. PROJETOS (folhas de 01 à 03); 1.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única) 2. REFERENTE A VIA PÚBLICA “ANTONIO

ALVES TEXEIRA”: 2.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07); 2.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única); 3. REFERENTE A VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”: 3.1. PROJETOS (folhas de

01 à 07); 3.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única); 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves

Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 5. MEMORIAL DESCRITIVO (folhas de 01 à 17) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria

Tereza Cardoso”; 6. PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE VALORES (folha única) – referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”;

7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 8. A.R.T.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (folhas de 01 à 02) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”). -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DETALHAMENTO

SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, REFERENTE AS VIAS PÚBLICAS “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”, “ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA” E “MARIA TEREZA CARDOSO”

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Total (R\$) (de forma numérica)
1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M2	5.594,32	

Preço Total Global Proposto - (de forma numérica):

Preço Total Global Proposto - (por extenso):

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 - Processo Licitatório nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB.).

Informações referentes à Conta Bancária (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 - Processo Licitatório nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB.):

Nº. CONTA:

Nº. AGÊNCIA:

NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA
A AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta” - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 - Processo Licitatório nº. 92/2021 – UGB/LC-GMB).

DECLARAÇÃO: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos ofertados nesta Proposta, são de boa qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões)

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2021.

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 67/2021, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº., em especial, para formular propostas, lances verbais, negociações de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive interpor e desistir de interposição de recursos.

Local e data

**Identificação e Assinatura do
Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 92/2021 - UGB/LC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 67/2021

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ n.º., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-SP, de de 2.021.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor
de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-SP, ... de de 2021.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

(.....) Microempresa;

(.....) Empresa de Pequeno Porte;

(.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS (ESTRADAS VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: 1. REFERENTE A VIA PÚBLICA “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”: 1.1. PROJETOS (folhas de 01 à 03); 1.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única) 2. REFERENTE A VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA”: 2.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07); 2.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única); 3. REFERENTE A VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”: 3.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07); 3.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única); 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 5. MEMORIAL DESCRITIVO (folhas de 01 à 17) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 6. PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE VALORES (folha única) – referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 8. A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (folhas de 01 à 02) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”). Forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.		

Declaramos para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 92/2021-UGB/LC-GMB, Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à horas, a Pessoa Jurídica

....., CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante credenciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., acompanhado de um representante do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, efetuou Visita/Vistoria “In Loco” nos locais onde serão executadas as Sinalizações Viárias Horizontais de que trata o objeto do Edital supracitado, tomando na ocasião, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.

Buritama-S.P., de de 2.021.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 67/2021	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2021 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2021
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS (ESTRADAS VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes Edital de Pregão Presencial n.º. 67/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: 1. REFERENTE A VIA PÚBLICA “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”: 1.1. PROJETOS (folhas de 01 à 03); 1.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única) 2. REFERENTE A VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEXEIRA”: 2.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07); 2.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única); 3. REFERENTE A VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”: 3.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07); 3.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única); 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 5. MEMORIAL DESCRITIVO (folhas de 01 à 17) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 6. PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE VALORES (folha única) – referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 8. A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (folhas de 01 à 02) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”). Forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL , conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.		

(nome/razão social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ n.º., com sede na Rua, n.º., Bairro, no Município de, com n.º. de telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n.º. e do CPF n.º., DECLARA para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório n.º. 92/2021 - UGB/LC-GMB, Edital de Pregão Presencial n.º. 67/2021** do Governo do Município de Buritama, que **NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA “IN LOCO”** nos locais onde serão executadas as Sinalizações Viárias Horizontais de que trata o objeto do Edital retro citado, e que através do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, **tomou conhecimento das condições e peculiaridades dos objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita/vistoria “in loco”** e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita/vistoria “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS (ESTRADAS VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente instrumento contratual e do Edital e de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

seus Anexos, especialmente do Anexo I, contendo cópia digitalizada de todos os documentos pertinentes.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físicos - Financeiro, mencionadas(os) no subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual. Portanto, além dos demais fins a que se destinam, os referidos documentos, foram disponibilizados no processo licitatório para utilização também como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, observando-se o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, conforme consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

3.1. Medição

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços apurados na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 67/2021, conforme Proposta de Preço final da Contratada.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) conferida(s) e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante efetiva execução do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos respectivos Cronogramas Físicos Financeiros e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 - Processo Licitatório nº. 92/2021 - UGB-LC/GMB.

3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da **Nota Fiscal/Fatura pertinente**, devidamente acompanhada de **documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução do objeto contratado em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste**

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

3.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa à tributos incidentes sobre o objeto da contratação de que trata o presente Contrato;

3.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa à tributos incidentes sobre o objeto da contratação de que trata o presente Contrato.

3.2.3. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao referido Instrumento Contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB, Pregão Presencial nº. 67/2021.

3.2.5. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado no subitem 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.2.8. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.2.8.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária n°., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.2.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado na Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 67/2021 - Processo Licitatório nº. 92/2021 - UGB/LC-GMB, as partes contratantes atribuem para a contratação de que trata o presente Contrato, o **Valor (Preço) Total Global de R\$** (.....).

3.3.2. O valor do presente Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental efetuado pela Contratada e aceito pelo Contratante e desde que, devidamente permitido por lei e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A execução da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, ocorrerá com recursos financeiros disponibilizados pelo Contratante, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
	Evento: 999 - Diversos
	Número: 006550
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01. Obras e Instalações
	Ficha: 00038
	Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008
	Fonte: 01. Tesouro
Valor:	

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. A contratação de que trata o objeto do presente Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas e

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

encargos referentes à execução do referido objeto, ficaram a cargo da Contratada, especialmente os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

6.2. O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto no presente Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados nos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.

6.3. O **prazo para a execução** da sinalização viária que constitui o objeto contratual, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de autorização para o início efetivo de sua execução, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do Contratante, mediante solicitação devidamente justificada da Contratada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a execução da sinalização viária de que trata o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.4. A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição.

6.4.1. O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e seus Anexos.

6.4.2. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para a execução do objeto contratual, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e seus Anexos.

6.4.3. O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.

6.5. A Sinalização Viária Horizontal que constitui o objeto contratual, quando efetivamente recebida pelo Contratante, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e seus Anexos, terão assegurados pela Contratada, suas respectivas garantias, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o referido período de garantia, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

6.6. Quando da execução do objeto contratual, a Contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do referido objeto.

6.7. Materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e maquinários utilizados na execução do objeto contratual, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, o atendimento do estabelecido neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e seus Anexos.

6.8. Em conformidade com o disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da Contratada.

6.9. De acordo com o disposto no Artigo 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado, executado em desacordo com o presente Contrato.

6.10. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021.**

6.11. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.

6.12. Quando da execução do objeto contratual, o Contratante poderá a qualquer momento exigir da Contratada, o cumprimento do disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.13. Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo unidade/departamento interessado.

6.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e seus Anexos, ainda que verificado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações);



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

g) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.2.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.2.3. As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. 92/2021 - UGB-LC/GMB, especialmente ao Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e seus Anexos, em especial aos documentos que constitui o Anexo I; à Ata da Sessão Pública do referido Pregão; à Proposta da Contratada com o preço final devidamente apurado e consignado na Ata retro citada e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

13.1.1. Os documentos citados no subitem 13.1. fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, especialmente os documentos que compõe o Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados à partir da data da sua assinatura, podendo o referido Instrumento, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS (ESTRADAS VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: Cópia digitalizada dos seguintes documentos: 1. REFERENTE A VIA PÚBLICA “JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA”: 1.1. PROJETOS (folhas de 01 à 03); 1.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única) 2. REFERENTE A VIA PÚBLICA “ANTONIO ALVES TEIXEIRA”: 2.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07); 2.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única); 3. REFERENTE A VIA PÚBLICA “MARIA TEREZA CARDOSO”: 3.1. PROJETOS (folhas de 01 à 07); 3.2. RESUMO DE QUANTITATIVO (folha única); 4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 5. MEMORIAL DESCRITIVO (folhas de 01 à 17) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 6. PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE VALORES (folha única) – referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (folha única) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”; 8. A.R.T. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (folhas de 01 à 02) - referente às vias públicas “José Teixeira de Almeida”, “Antônio Alves Teixeira” e “Maria Tereza Cardoso”).

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico - Financeiro, mencionadas(os) no subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual. Portanto, além dos demais fins a que se destinam, os referidos documentos, foram disponibilizados no processo licitatório para utilização como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888